

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E COMUNICAÇÕES
DIRETORIA DE OBRAS MILITARES
“DOM (SOFE/ 1946)”

NOR 102-01-96/ D O M, de 28 de junho de 1996

NORMAS PARA MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

O DIRETOR DA DIRETORIA DE OBRAS MILITARES, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo nº 04 do art 2º e nº 02 do Art 13, do RI-R 158, (Regulamento Interno da Diretoria de Obras Militares), aprovado pela Portaria nº 13/D E C, de 01 de outubro de 1987.

R E S O L V E:

1. Aprovar as **NORMAS PARA MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS DE OBRAS MILITARES (NOR 102-01-96)**,

2. determinar que as referidas **NORMAS** entrem em vigor na data de sua publicação .

(Pulicado no Bol D O M, de 28 JUN 96)

NORMAS PARA MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS DE OBRAS MILITARES

1. FINALIDADE

As presentes Normas têm por finalidade regular os procedimentos a serem adotados pelas Comissões regionais de Obras, Serviços regionais de Obras, Comissões Especiais de Obras, Prefeituras Militares e Batalhões de Engenharia de Construção relativamente às propostas de MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS de obras constantes dos Planos elaborados pela DIRETORIA DE OBRAS MILITARES.

2. OBJETIVO

Disciplinar a tramitação dos processos referentes à MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS DE OBRAS, visando a adequar a execução físico-financeira das obras programadas com afluência da disponibilidade de recursos.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. As **MUDANÇAS DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS** poderão ser propostas para atingir as seguintes finalidades:

1) Compatibilizar os recursos dos Planos de Obras com as reais necessidades das obras programadas;

2) redistribuir os recursos programados para obras que, eventualmente, já tenham sido realizadas;

3) atender obras de emergência que, de acordo com as IG 50-03, têm prioridade sobre as obras programadas e não iniciadas, desde que não existam outros recursos disponíveis para sua realização;

4) a letra “c” do nº 02 do item 3, da Portaria 01/D E C, de 02 mar 93, prevê que quando ficar caracterizada a insuficiência dos recursos disponíveis, previsto no PO para as obras de Emergência (2R), a Região Militar encaminhará proposta justificada à D O M, para alterar a destinação dos recursos do PO e atender à emergência considerada.

5) as obras de emergência são definidas no item 5), art 2º Cap II das IG 50-03, conforme transcrição a seguir:

“Obra de emergência é aquela destinada a corrigir alterações ocorridas em benfeitoria ou instalação, que, por representar risco à integridade física de pessoal, animal ou material ou configurarem condições inaceitáveis de desconforto, passem a impedir o seu uso”.

b. As MUDANÇAS DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS só poderão ser solicitadas dentro de um mesmo **PROJETO** ou de uma mesma **ATIVIDADE**.

c. As MUDANÇAS DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS que se enquadrem em um dos casos previstos nestas **NORMAS** deverão ser:

1) propostas pelo Comandante da Região Militar à D O M, para fins de aprovação, quando houver alteração da OM beneficiada ou da obra prevista;

2) efetuadas, por iniciativa da própria D O M e comunicadas ao Comandante da RM, quando se tratar de redistribuição de recursos pelas obras programadas;

d. As MUDANÇAS DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS referentes a obras realizadas com recursos provisionados pelo EME ou pela SEF (Fex), serão encaminhados pela RM à D O M, que através do D E C solicitará a autorização e/ou aprovação do Órgão Gestor (EME/SEF).

e. Visando a atender as necessidades dos Órgãos de Execução, a fim de proporcionar-lhes maiores facilidades na consecução dos Planos de Obras, os pedidos de MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS serão aceitos em qualquer época do ano pela D O M.

Recomenda-se, entretanto, que haja empenho para que se evite porpostas nos meses de novembro e dezembro, a não ser para obras de emergência ou para recursos cuja provisão tenha sido feita no último trimestre do ano.

4.PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As MUDANÇAS DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS devem ser limitadas ao mínimo indispensável para o cabal cumprimento dos Planos de obras elaborados pela DIRETORIA DE OBRAS MILITARES.

b. Os Ofícios para pedidos de MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS deverão ser feitos pelo Órgão Executante e assinados pelo Cmt da RM (Dupla-sigla).

c. Devem acompanhar os pedidos de MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS cópia da(s) Nota(s) de Movimentação de crédito referente a obra que terá seus recursos anulados parcialmente ou total.

d. No caso de pedido de MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS para atendimento de obra de emergência deverá constar do documento tal fato, bem como o saldo existente na obra 2R (Obras diversas e de emergência na área da RM).

e. Só serão aceitos pedidos de MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS que se enquadrarem à presente norma e com as justificativas do Cmt da RM.

f. Os Ofícios de solicitação de MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS deverão ser confeccionados conforme modelo anexo.

MODELO DE OFÍCIO SOLICITANDO MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

OF Nº ____/____RM/CRO

Do. Comandante da ____Região Militar

Ao Sr Diretor de Obras Militares

Ass. Mudança de Destinação de Recursos

Anexo. NMC Nº _____, DE

1. pROPONHO A v eXA A SEGUINTE mudança de destinação de recursos (MDR), no Plano de Obras (PO, POS, FT, PCN, EPO/FT e EPO), no Projeto/Atividade (CA, CQ, RQ e RR).

a) DE:

Nº DA OBRA	OM/LOCAL	DESCRIÇÃO	NMC	VALOR
05-RQ	1º RCG BRASÍLIA-DF	Rest do Pav rancho	96NC 425	35.000,00
10-RQ	BGP BRASILIA-DF	Rest pav cia cerimonial	96NC570	45.000,00
15-RQ	BPEB BRASILIA-DF	Rest sist abast água	96NC604	10.000,00
		TOTAL		90.000,00

b) PARA:

Nº DA OBRA	OM/LOCAL	DESCRIÇÃO	NMC	VALOR
05-RQ	1º RCG BRASÍLIA-DF	Rest do Pav rancho	96NC 425	30.000,00
10-RQ	BGP BRASILIA-DF	Rest pav cia cerimonial	96NC570	38.300,00
15-RQ	BPEB BRASILIA-DF	Rest sist abast água	96NC604	7.550,00
20-RQ	43º BIMTZ CRISTALINA	Rest telhado pav rancho		11.000,00
21-RQ	CIF	Rest inst eletr pav Corpo Gda		3.150,00

	FORMOSA-		
		TOTAL	90.000,00

2. Tal solicitação justifica-se por.....

Comandante da ___Região Militar

Obs. 1. O ofício é redigido, numerado e expedido pela CRO (3 VIAS) e assinado pelo Comandante da Região Militar.

1ª via.....D O M

2ª via.....CRO

3ª via.....R M

2. A obra que está sendo alterada deve constar do item “DE” e do “PARA”, no caso de retirada de parte ou total dos recursos para criação e/ou suplementação de outra obra, que deverá constar também do item “PARA”.